

LEI Nº 2.445, DE 1º DE JUNHO DE 2011

Publicado no Diário Oficial nº 3.395

**Revogada pela Lei nº 3.421, de 8/3/2019.*

Altera a Lei 2.434, de 31 de março de 2011, que dispõe sobre as estruturas operacionais e os quadros de provimento em comissão dos órgãos do Poder Executivo, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os arts. 1º e 4º da Lei 2.434, de 31 de março de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º As estruturas operacionais e as tabelas dos cargos de provimento em comissão dos órgãos do Poder Executivo, segundo a composição atribuída pela Lei 2.425, de 11 de janeiro de 2011, são as que se seguem:

I - Administração Direta:

.....
.....

p) Secretaria da Saúde:

.....

1.11 Superintendência da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde;

1.11.1 Coordenadoria do Polo de Gurupi;

1.11.2 Coordenadoria do Polo de Araguaina;

1.11.3 Secretaria Geral de Ensino;

1.11.4 Diretoria de Gestão da Educação em Saúde;

1.11.4.1 Coordenadoria de Ensino;

1.11.4.2 Coordenadoria de Gestão Educacional;

1.11.4.3 Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação;

1.11.5 Diretoria de Educação Profissional;

1.11.5.1 Coordenadoria de Estágio;

1.11.5.2 Coordenadoria de Cursos Básicos;

1.11.5.3 Coordenadoria de Cursos Técnicos;

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolos	Quant.
Secretário de Estado		1
Subsecretário de Articulação da Rede Hospitalar		1
Diretor Geral - Hospital Porte III	DAS-12	4
Diretor Administrativo - Hospital Porte III	DAS-10	4
Diretor de Enfermagem - Hospital Porte III	DAS-10	4
Diretor Técnico - Hospital Porte III	DAS-10	4
Diretor de UTI - Hospital Porte III	DAS-10	4
Gerente de Unidade - Hospital Porte III	DAS-7	44
Diretor Geral - Hospital Porte II	DAS-12	9
Coordenador Administrativo - Hospital Porte II	DAS-7	9
Coordenador de Enfermagem - Hospital Porte II	DAS-7	9
Coordenador Técnico - Hospital Porte II	DAS-7	9
Gerente de Unidade - Hospital Porte II	DAS-5	81
Diretor Geral - Hospital Porte I	DAS-12	6
Supervisor Administrativo - Hospital Porte I	DAS-5	6
Supervisor de Enfermagem - Hospital Porte I	DAS-5	6
Supervisor Técnico - Hospital Porte I	DAS-5	6
Gerente de Unidade - Hospital Porte I	DAS-3	36
Subsecretário de Políticas e Ações de Saúde		1
Superintendente de Atenção e Promoção à Saúde	DAS-12	1
Diretor de Atenção Especializada	DAS-10	1
Coordenador de Controle Oncológico e Fatores de Risco	DAS-7	1
Coordenador de Gestão da Média e Alta Complexidade	DAS-7	1
Coordenador de Gestão da Rede Hospitalar Estadual	DAS-7	1
Coordenador do Sistema Estadual de Urgência e Emergência	DAS-7	1
Diretor de Atenção Primária	DAS-10	1
Coordenador de Áreas Estratégicas	DAS-7	1
Coordenador de Ciclos de Vida	DAS-7	1
Diretor de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria	DAS-10	1
Coordenador de Auditoria	DAS-7	1
Coordenador de Avaliação	DAS-7	1
Coordenador de Controle e Sistema de Informações	DAS-7	1
Coordenador de Regulação	DAS-7	1
Diretor de Gestão Farmacêutica e Técnico-Científica	DAS-10	1
Coordenador de Assistência Farmacêutica	DAS-7	1
Coordenador Técnico-Científico	DAS-7	1
Diretor da Gestão da Hemorrede	DAS-10	1
Coordenador de Gestão do Hemocentro Regional de Araguaína	DAS-7	1
Coordenador de Gestão do Hemocentro Regional de Palmas	DAS-7	1
Coordenador de Gestão do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	DAS-7	1
Diretor Técnico da Hemorrede	DAS-10	1
Coordenador Técnico do Hemocentro Regional de Araguaína	DAS-7	1

Coordenador Técnico do Hemocentro Regional de Palmas	DAS-7	1
Coordenador Técnico do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	DAS-7	1
Superintendente de Vigilância e Proteção à Saúde	DAS-12	1
Diretor da Vigilância Sanitária-VISA	DAS-10	1
Coordenador de Alimentos e Toxicologia	DAS-7	1
Coordenador de Controle de Infecção em Serviços de Saúde	DAS-7	1
Coordenador de Fiscalização de Produtos	DAS-7	1
Coordenador de Fiscalização de Serviços	DAS-7	1
Diretor de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis	DAS-10	1
Coordenador de Doenças e Agravos Não Transmissíveis	DAS-7	1
Coordenador de Doenças Transmissíveis	DAS-7	1
Coordenador de DST-AIDS	DAS-7	1
Coordenador de Imunização	DAS-7	1
Diretor de Doenças Vetoriais Reemergentes e Controle de Zoonoses	DAS-10	1
Coordenador de Dengue e Febre Amarela	DAS-7	1
Coordenador de Doenças Vetoriais e Zoonoses	DAS-7	1
Diretor de Informação e Operacionalização de Vigilância em Saúde	DAS-10	1
Coordenador de Gestão da Vigilância	DAS-7	1
Coordenador de Sistemas de Informação da Vigilância em Saúde	DAS-7	1
Coordenador do CIEVS	DAS-7	1
Coordenador Técnico do SVO	DAS-7	1
Diretor de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador	DAS-10	1
Coordenador de Saúde do Trabalhador	DAS-7	1
Coordenador de Vigilância Ambiental	DAS-7	1
Diretor do Laboratório Central-LACEN	DAS-10	1
Coordenador Administrativo e Financeiro	DAS-7	1
Coordenador de Ações Operacionais	DAS-7	1
Coordenador de Garantia da Qualidade	DAS-7	1
Coordenador de Rede Laboratorial	DAS-7	1
Coordenador do Laboratório de Araguaína	DAS-7	1
Coordenador Técnico	DAS-7	1
Subsecretário de Administração, Finanças e Logística		1
Superintendente de Gestão Administrativa e Logística	DAS-12	1
Diretor de Administração	DAS-10	1
Coordenador de Administração e Almoxarifado	DAS-7	1
Coordenador de Engenharia Biomédica	DAS-7	1
Coordenador de Patrimônio	DAS-7	1
Coordenador de Transporte	DAS-7	1
Diretor de Aquisição e Logística	DAS-10	1
Coordenador da Central de Preços	DAS-7	1
Coordenador de Compras	DAS-7	1
Coordenador do Estoque Regulador	DAS-7	1
Coordenador de Logística	DAS-7	1

Diretor de Tecnologia da Informação	DAS-10	1
Coordenador de Redes	DAS-7	1
Coordenador de Sistema de Informações	DAS-7	1
Coordenador de Suporte em Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Superintendente de Gestão do Fundo Estadual de Saúde	DAS-12	1
Diretor de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	DAS-10	1
Coordenador de Contabilidade	DAS-7	1
Coordenador de Execução Orçamentária	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Gestão Orçamentária	DAS-7	1
Diretor de Convênios e Fundos	DAS-10	1
Coordenador de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas de Contratos e Convênios	DAS-7	1
Coordenador de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas de Fundos	DAS-7	1
Superintendente de Gestão e Regulação do Trabalho	DAS-12	1
Diretor de Gestão do Desempenho e Regulação do Trabalho	DAS-10	1
Coordenador de Avaliação e Monitoramento de Desempenho	DAS-7	1
Coordenador de Regulação do Trabalho	DAS-7	1
Diretor de Administração de Recursos Humanos	DAS-10	1
Coordenador da Folha de Pagamento	DAS-7	1
Coordenador de Monitoramento e Registro de Pessoal	DAS-7	1
Diretor de Gestão da Educação em Saúde	DAS-10	1
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação	DAS-7	1
Coordenador de Ensino	DAS-7	1
Coordenador de Gestão Educacional	DAS-7	1
Chefe da Assessoria de Comunicação	DAS-10	1
Assessor de Comunicação IV	DAS-7	1
Assessor de Comunicação III	DAS-5	3
Assessor de Comunicação II	DAS-3	7
Assessor de Comunicação I	DAS-1	2
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Coordenador de Contratos	DAS-7	1
Coordenador de Convênios	DAS-7	1
Coordenador de Procedimentos Administrativos e Contenciosos	DAS-7	1
Chefe da Assessoria Técnica	DAS-10	1
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL	DAS-12	1
Diretor de Gestão Estratégica e Descentralização da Saúde	DAS-10	1
Coordenador de Desenvolvimento de Políticas de Saúde	DAS-7	1
Coordenador de Apoio à Descentralização da Gestão da Saúde	DAS-7	1
Ouvidor	DAS-12	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-10	1
Coordenador de Auditoria e Inspeção	DAS-7	1
Coordenador de Avaliação de Resultados	DAS-7	1

Coordenador de Fiscalização	DAS-7	1
Secretário de Gabinete II	DAS-7	1
Secretário de Gabinete I	DAS-1	10
Secretário da Comissão Intergestora Bipartite-CIB	DAS-5	1
Secretário do Conselho Estadual de Saúde-CES	DAS-5	1
Gerente de Núcleo	DAS-5	186
Gerente do Núcleo Regional de Controle Interno	DAS-5	12
Superintendente da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde	DAS-12	1
Coordenador do Pólo de Gurupí	DAS-7	1
Coordenador do Pólo de Araguaína	DAS-7	1
Secretário Geral de Ensino	DAS-10	1
Diretor de Gestão da Educação em Saúde	DAS-10	1
Coordenador de Ensino	DAS-7	1
Coordenador de Gestão Educacional	DAS-7	1
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação	DAS-7	1
Diretor de Educação Profissional	DAS-10	1
Coordenadoria de Estágio	DAS-7	1
Coordenadoria de Cursos Básicos	DAS-7	1
Coordenadoria de Cursos Técnicos	DAS-7	1
Gerente de Núcleo	DAS-3	11
Assessor Especial	DAS-12	6
Assessor Especial	DAS-10	8
Assessor Especial	DAS-7	7
Assessor Especial	DAS-5	10
Assessor Especial	DAS-4	4

.....
.....
u) *Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;*

1. Gabinete do Secretário de Estado;
 - 1.1. Chefia de Gabinete;
 - 1.2. Assessoria de Comunicação;
 - 1.3. Assessoria Técnica e de Planejamento;
 - 1.4. Assessoria Jurídica;
 - 1.5. Núcleo Setorial de Controle Interno;
 - 1.6. Superintendência de Fundos Ambientais e Captação de Recursos;
 - 1.6.1. Diretoria de Gestão de Fundos e Fomento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
 - 1.6.1.1. Coordenadoria de Normatização e Difusão Institucional de Fundos Ambientais;
 - 1.6.1.2. Coordenadoria de Convênios;

- 1.6.1.3. Coordenadoria de Elaboração e Gestão de Projetos;
- 1.6.1.4. Coordenadoria de Articulação Institucional;
- 1.6.2. Diretoria de Ativos Ambientais e Florestais;
- 1.6.2.1. Coordenadoria de Mudanças Climáticas;
- 1.6.2.2. Coordenadoria de Pagamento por Serviços Ambientais;
- 1.7. Superintendência de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos;
- 1.7.1. Diretoria de Planejamento de Recursos Hídricos;
- 1.7.1.1. Coordenadoria de Políticas de Recursos Hídricos;
- 1.7.1.2. Coordenadoria de Revitalização de Bacias Hidrográficas;
- 1.7.2. Diretoria de Apoio à Gestão dos Recursos Hídricos;
- 1.7.2.1. Coordenadoria de Hidrometeorologia;
- 1.7.2.2. Coordenadoria de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas;
- 1.8. Superintendência de Meio Ambiente e Florestas;
- 1.8.1. Diretoria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente;
- 1.8.1.1. Coordenadoria de Políticas Florestais;
- 1.8.1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Sustentável;
- 1.8.1.3. Coordenadoria de Descentralização Ambiental Para Municípios;
- 1.8.2. Diretoria de Unidades Colegiadas;
- 1.8.3. Diretoria de Políticas e Instrumentos de Gestão Ambiental;
- 1.8.3.1. Coordenadoria de Avaliação Ambiental Estratégica;
- 1.8.3.2. Coordenadoria de Unidades de Conservação;
- 1.8.3.3. Coordenadoria de Informações, Indicadores e Inventários Ambientais;
- 1.8.3.4. Coordenadoria de Normas Ambientais e Procedimentos Integrados;
- 1.8.3.5. Coordenadoria de Compensação Ambiental;
- 1.9. Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.9.1. Coordenadoria de Administração;
- 1.9.2. Coordenadoria de Finanças;
- 1.9.3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário de Estado		1
Chefe de Gabinete	DAS-10	1
Chefe da Assessoria de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-10	1
Superintendente de Fundos Ambientais e Captação de Recursos	DAS-12	1
Diretor de Gestão de Fundos e Fomento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	DAS-10	1
Coordenador de Normatização e Difusão Institucional de Fundos Ambientais	DAS-7	1
Coordenador de Convênios	DAS-7	1
Coordenador de Elaboração e Gestão de Projetos	DAS-7	1
Coordenador Articulação Institucional	DAS-7	1

Diretor de Ativos Ambientais e Florestais	DAS-10	1
Coordenador de Mudanças Climáticas	DAS-7	1
Coordenador de Pagamento por Serviços Ambientais	DAS-7	1
Superintendente de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos	DAS-12	1
Diretor de Planejamento de Recursos Hídricos	DAS-10	1
Coordenador de Políticas de Recursos Hídricos	DAS-7	1
Coordenador de Revitalização de Bacias Hidrográficas	DAS-7	1
Diretor de Apoio à Gestão dos Recursos Hídricos	DAS-10	1
Coordenador de Hidrometeorologia	DAS-7	1
Coordenador de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas	DAS-7	1
Superintendente de Meio Ambiente e Florestas	DAS-12	1
Diretor de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente	DAS-10	1
Coordenador de Políticas Florestais	DAS-7	1
Coordenador de Desenvolvimento Sustentável	DAS-7	1
Coordenador de Descentralização Ambiental Para Municípios	DAS-7	1
Diretor de Unidades Colegiadas	DAS-10	1
Diretor de Políticas e Instrumentos de Gestão Ambiental	DAS-10	1
Coordenador de Avaliação Ambiental Estratégica	DAS-7	1
Coordenador de Unidades de Conservação	DAS-7	1
Coordenador de Informações, Indicadores e Inventários Ambientais	DAS-7	1
Coordenador de Normas Ambientais e Procedimentos Integrados	DAS-7	1
Coordenador de Compensação Ambiental	DAS-7	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Assessor Especial	DAS-12	6
Assessor Especial	DAS-10	8
Assessor Especial	DAS-8	6
Assessor Especial	DAS-7	5
Assessor Especial	DAS-5	7
Assessor Especial	DAS-4	2

.....
.....
Art. 4º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou requisitado de outro Poder, da Administração Indireta do Poder Executivo ou, ainda, de órgão ou entidade de outra esfera da Federação, nomeado ou designado para o exercício de:

I - cargo em comissão, pode optar:

a) pela remuneração do cargo de provimento em comissão;

b) pela remuneração do seu cargo efetivo ou função pública, acrescida da gratificação de representação.

II - cargo de Secretário de Estado, Secretário Extraordinário, Secretário Executivo, Subsecretário, Subchefe da Casa Militar, Presidente e Diretor-Geral de Autarquia, Órgão Autônomo ou Fundação Pública pode optar:

a) pelo subsídio do cargo para o qual foi nomeado;

b) pela remuneração de seu cargo efetivo, acrescida de 25% do subsídio do cargo para o qual foi nomeado;

c) pela remuneração do seu cargo efetivo acrescida da diferença entre o subsídio do cargo para o qual foi nomeado e a remuneração do seu cargo efetivo.

Parágrafo único. A parcela de 25% e a gratificação de representação mencionadas neste artigo não se incorporam à remuneração do servidor nem servem de base para o cálculo de qualquer outra vantagem.”

Art. 2º É extinta a Escola Técnica de Saúde Dr. Gismar Gomes, autarquia sob regime especial, instituída pela Lei 1.369, de 27 de março de 2003.

~~Parágrafo único. As competências e o acervo patrimonial da escola referida neste artigo reverterem ao Estado na Secretaria da Saúde. (Revogado pela Lei nº2.496, de 1º/09/2011).~~

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º É revogada a Medida Provisória 15, de 5 de maio de 2011.

Parágrafo único. A investidura e o exercício nos cargos dos grupos CMS e MAS geram direito à correspondente retribuição até a data da vigência final da Medida Provisória nº 15, de 5 de maio 2011.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de junho de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado